Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001- 54

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, relativas ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da ex-gestora Antônia Gildene Costa Barreto Lobo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pelo **Regimento Interno**, especialmente nos termos dos **arts. 208, §2º, e 209, §2º**, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, após análise do Processo TCE/RN nº 006718/2012 – TC, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, exercício de 2011, **emitiu parecer pela APROVAÇÃO** das referidas contas, **mesmo diante de parecer prévio contrário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**;

CONSIDERANDO que foram observadas todas as formalidades regimentais e legais no trâmite e julgamento político das contas do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 208, §2º** do Regimento Interno, segundo o qual, com base no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, deve ser elaborado projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando as contas, a ser incluído na ordem do dia e submetido à votação em Plenário;

CONSIDERANDO ainda o que estabelece o **art. 209, §2º** do mesmo Regimento, quanto à obrigatoriedade de publicação e envio de cópia do Decreto ao Tribunal de Contas do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste – Estado do Rio Grande do Norte, relativas ao **exercício financeiro de 2011**, de responsabilidade da Senhora **Antônia Gildene Costa Barreto Lobo**, com fundamento no **Parecer nº 002/2025 da Comissão de Finanças e Orçamento**, mesmo

em desconformidade com o parecer prévio emitido pelo TCE/RN, no Processo nº 006718/2012 – TC, encaminhado por meio da Notificação nº 000508/2025 – DE.

Parágrafo único. A notificação, o processo, o parecer prévio do TCE/RN e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento passam a integrar o presente Decreto Legislativo como documentos anexos.

Art. 2º Os documentos referidos no artigo anterior permanecerão disponíveis para consulta nesta Câmara Municipal a partir da data de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Seja remetida **cópia deste Decreto Legislativo e de sua publicação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**, para os fins legais e de controle externo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua **publicação oficial**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Salão Nobre de Reuniões **"Prefeito João de Souza Barreto"** – São Francisco do Oeste/RN, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

Raimundo Nonato dos Santos Júnior
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Joelma Matias Souza Santos
JOELMA MATIAS SOUZA SANTOS
Vice-Presidente

Geniosmo Pinheiro Campos de Morais
GENIOSMO PINHEIRO CAMPOS DE MORAIS
1º Secretário

Francisco Hérico Soares Maia
FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA
2º Secretário